Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3.082	28/OUT. 2014	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 28/10/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca da reforma de ampliação do NAI do Distrito de Igaraí, a saber:

REQUERIMENTO Nº. 1092 /2014.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, acerca da reforma de ampliação do NAI "Dr. Vital Dias Porto", sediado no Distrito de Igaraí, a saber:

a) A verba destinada para a ampliação do NAI de Igaraí, vem do estado ou é recurso próprio da Prefeitura?
b) Qual o montante destinado para a obra?
c) Houve processo licitatório?
d) Em caso positivo, enviar cópia do certame.
e) Caso contrário, justificar.

Justificativa:-

Os prédios públicos, em especial aqueles ligados ao setor da saúde, devem ter suas obras priorizadas e estar em pleno funcionamento para o atendimento digno e exemplar à nossa comunidade.

Os moradores do Distrito de Igaraí desejam a ampliação dessa importante unidade de saúde, e na condição de representante de nossos munícipes nessa Casa Legislativa, solicito que a Sra. Prefeita, com o apoio de sua assessoria, atue no sentido de agilizar tais reformas.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de outubro de 2014.

AGIMAR ALVES
Vereador/PTB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 373/2015

Mococa, 09 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0906	10.4.15	

Ref. **Requerimento nº 1.092/2014**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca da reforma de ampliação do NAI do Distrito de Igaraí, constante do requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Agimar Alves, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, em resposta ao requerimento do Nobre Vereador informamos que os recursos para a realização das obras de ampliação da Unidade de Saúde "Dr. Vital Dias Porto", no Distrito de Igaraí, são oriundos do Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Em anexo enviamos cópia do processo licitatório.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 13/04/15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 13/04/15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CONVITE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Convite nº ***014/2014***

Processo nº ***0762/2014***

Prestação de serviços para reforma e ampliação do NAI Dr. Vital Dias Porto, localizado na Rua Major Quintino nº 20, Distrito de Igarai, no Municipio de Mococa, com fornecimento de materiais e mão de obra

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, através do Departamento de Obras situada à Rua XV de Novembro, nº 360 CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93.

1.2. Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o **dia 20 *de maio de 2014***, até às **13:00 horas**, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações, 3º andar, desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 13:05 horas**, na sala de Licitações no mesmo endereço e mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente processo licitatório visa à contratação de empresa para prestação de serviços para reforma e ampliação do NAI Dr. Vital Dias Porto, localizado na Rua Major Quintino nº 20, Distrito de Igarai, no Municipio de Mococa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas do memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

2.2. O proponente vencedor deste certame, ao emitir a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s) devera constar do corpo da (s) mesma (s) o numero deste Convite, Processo e Contrato se houver, sob pena de retenção da mesma no setor de licitações até que se cumpra esta exigência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas prestadoras da especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Nome do órgão licitante

4.2. Número do convite e do processo

4.3. Dia e hora do encerramento do convite

4.4. Indicação da razão social e endereço completo do remetente

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada da seguinte forma:

5.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos Federais, emitida pela Receita Federal e Certidão Negativa de Inscrição de dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (certidão imobiliária e mobiliária ou certidão única que englobe a regularidade total) do domicílio da sede do licitante, na forma da Lei.

5.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviços (**FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.3. No caso dos documentos mencionados nos subitens 5.1.1. e 5.1.2. não fixarem prazo de validade, serão considerados com até **60 (sessenta) dias** a contar de sua emissão.

5.1.4. No curso da licitação serão observadas para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006

5.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINSTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.8 Indicação do aparelhamento técnico adequado, disponíveis e necessários para a execução das obras/serviços;

5.1.9. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização dos serviços a serem executados;

5.1.10. As exigências contidas nos itens 5.1.8. e 5.1.9, deverão ser atendidas mediante a apresentação de relação explicita e de declaração formal de sua disponibilidade

5.1.11. Dados do representante legal para assinatura de Contrato, conforme modelo anexo a este edital.

5.1.12. Demonstração de patrimônio líquido de no mínimo R$ 10.978,50 (dez mil novecentos e setenta oito reais e cinqüenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através do balanço patrimonial do último exercício social.

5.1.13. Compromisso de que ao fim da execução da obra, fornecer termo de garantia dos serviços executados de, no mínimo 5 (cinco) anos.

5.1.14. O sujeito da comprovação da habilitação é aquele incumbido de executar os serviços.

5.1.15. A comprovação do vínculo empregatício será feita por meio de folha de registro e cópia da CTPS, caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, a comprovação será por meio do contrato social, ou no caso de trabalhador autônomo, por meio de contrato de prestação de serviços.

5.1.16. A comprovação de que trata o item 5.1.15 será realizada através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo estar acompanhado de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **(CREA).**

5.1.17. No caso de empresa que pertença a outras regiões, conforme divisão regional do CREA, deverá apresentar chancela ou visto da 6ª Região – São Paulo, para participar desta licitação tudo conforme disciplina a Lei nº 5.194 e resolução do CONFEA nº 413/97

6 – ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada em 01 (uma) via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas conterá:

6.1.1.1. razão social, endereço, CNPJ do MF e Inscrição Estadual.

6.1.1.2. número do convite e do processo;

6.1.1.3. descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações contidas do anexo modelo para proposta ao presente;

6.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.1.5. validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

6.1.1.6. prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias; a partir da data da ordem de serviços.

6.1.1.7. condição de pagamento: em até em 30 (trinta) dias após a liberação da medição da execução dos serviços.

6.1.1.8. local data e assinatura do signatário.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão

iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

7.1.2. Após serem abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

7.1.3.2. Desta fase terá lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado a cada participante, podendo ser inclusive, através de fax para conhecimento dos interessados.

7.2. Critérios de julgamento

7.2.1. Desclassificação:

7.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido).

7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.

7.2.2. Classificação

7.2.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o ***menor preço global***.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3. Adjudicação e homologação

7.3.1. Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação a adjudicação e homologação do procedimento.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Prazo para assinatura do contrato.

8.1.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto a Seção de Licitações, sito à Rua XV de Novembro nº 360 Município de Mococa, Estado de São Paulo.

8.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 8.1.1., se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

8.1.3. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Condições para assinatura do contrato.

8.2.1. A adjudicatária deverá apresentar, até o 2º (segundo) dia que anteceder a assinatura do contrato os seguintes documentos:

8.2.1.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

8.2.1.3. Via quitada da guia de Anotações de Responsabilidade Técnica do ART, do CREA.

8.2.1.4. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.2.1.5. A garantia contratual de acordo com o previsto no item 12, deste edital.

8.2.1.6. Certidão fornecida pela licitante vencedora de que no final da execução da obra, fornecerá termo de garantia dos serviços executados de no mínimo por 5 (cinco) anos.

8.2.3 Cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

8.2.3.1. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

8.2.3.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

8.2.3.3. Perfil Profissiográfico Previdenciário.

8.2.3.4. Atestado de Saúde Ocupacional, e fichas de controle da compra e entregas de EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

8.2.3.5. Relação de todos os empregados da empresa que estarão executando os serviços do objeto desta carta convite, devidamente assinada pelo representante legal da empresa bem como cópias autenticadas das suas carteiras que conste o devido registro.

9 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O objeto da licitação deverá ser executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da ordem de serviço.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a liberação da medição, que será realizada na execução dos serviços.

10.2 Será realizada quatro medições ate o termo da execução dos serviços.

10.3 Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medição deverá ocorrer no dia anterior ao estipulado.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa onerará o Elemento Econômico da 4.4.90.51.99.00.00.00 (149) - Obras e Instalações Orçamentário do presente exercício.

12. – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

12.1.2. Fiança bancária;

12.1.3. Seguro-garantia.

12.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

12.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após ser verificada a inexistência de quaisquer débitos.

12.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

13 – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

13.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.2.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.2.1.2. superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

15 – RECURSOS

15.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, dirigido à comissão de licitação.

16 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mococa.

16.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12:00 às 16:00 horas ou pelo telefone 19- 3656 9813, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. compõem este edital:
17.1.1. anexo I – modelo para carta proposta;
17.1.2. anexo II – minuta do contrato;
17.1.3. anexo IV – cronograma físico - financeiro global;
17.1.4. anexo V – memorial descritivo

Mococa, 09 de maio de 2.014

GERMANO PUCCIARELI
Enc. de Licitações

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por seu Prefeita Municipal Maria Edna Gomes Maziero, brasileira, casada, portadora do RG Nº e do CPF Nº....., residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o Nº e Inscrição Estadual Nº....., representada neste ato por, portador do CPF..... e do RG....., residente e domiciliado à....., doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se a prestação de serviços para reforma e ampliação do NAI Dr. Vital Dias Porto, localizado na Rua Major Quintino nº 20, Distrito de Igarai, no Municipio de Mococa, com fornecimento de materiais e mão de obra, constantes de sua Proposta Comercial do Convite nº 000/2014 processo nº 000/2014, nos seguintes locais e quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **Prédio Localizado na Rua Major Quintino nº 20, Distrito de Igarai.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ (.....)

3.2. A presente despesa onerará o Elemento Econômico 4.4.90.51.99.00.00.00 (149), Obras e Instalações do Código Orçamentário do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a liberação da medição, que será realizada na execução dos serviços.

4.2 Será realizada quatro medições ate o termo da execução dos serviços.

4.3 Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medição deverá ocorrer no dia anterior ao estipulado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução da prestação dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.1.1. atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

6.1.2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez Por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.2.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, de de 2.014

Contratante

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Termo de ciência e notificação

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004
TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICIPIO de MOCOCA
Órgão e Entidade: Prefeitura Municipal de Mococa
Contrato nº
Objeto:
Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa
Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, __ de _____ de 2014

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Contratante